



PROJETO DE LEI Nº DE 2024.
(Da Sra. Missionária Michele Collins)

Estabelece diretrizes nacionais para as ações voltadas à promoção, proteção e ao apoio ao aleitamento materno.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes para as ações nacionais em relação à promoção, à proteção e ao apoio ao aleitamento materno:

I - incentivo e promoção do aleitamento materno como prática alimentar exclusiva nos primeiros 6 (seis) meses de vida, de acordo com recomendação da Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde (OPAS/OMS);

II - implantação de medidas educativas, campanhas e programas de conscientização sobre os benefícios do aleitamento materno para mães e recém-nascidos;

III - criação de espaços adequados para amamentação, garantindo a privacidade e o conforto das mães;

IV - treinamento de profissionais de áreas como Saúde, Assistência Social e Educação, com o objetivo de orientar e apoiar as mães nesse processo;

V - promoção à implementação de bancos de leite humano e postos de coleta para doação do leite materno;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Missionária Michele Collins - PP/PE

Apresentação: 03/09/2024 14:59:46.407 - MESA

PL n.3425/2024

VI - estímulo às ações que garantam o direito à amamentação no ambiente de trabalho, inclusive quanto à criação de locais apropriados e à realização de pausas para as lactantes; e

VII - realização de parcerias com instituições de saúde, organizações não governamentais e demais setores da sociedade, para a efetiva implementação das medidas de que trata esta Lei.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

JUSTIFICATIVA

A proposta que ora encaminho a esta Casa Legislativa tem por finalidade instituir diretrizes para a promoção, a proteção e o apoio ao aleitamento materno no Brasil. Ressaltamos que se trata de um processo o qual tem como foco a sobrevivência, a proteção e o desenvolvimento da criança.

No Brasil, o Ministério da Saúde coordena iniciativas relacionadas ao tema, inclusive com o apoio de organismos internacionais, órgãos estaduais e municipais, sociedade civil, dentre outros, sendo responsável, todos os anos, pela realização da Campanha Nacional de Amamentação.

Nesse contexto, é importante registrar a Declaração da Conferência Mundial de Amamentação, em Nova Déli, Índia, de 9 de dezembro de 2012, conhecida como a “Constituição Oficial dos Direitos do Lactente”. Trata-se de abordagem baseada no direito humano à proteção, à promoção e ao apoio ao aleitamento materno e à alimentação de lactentes e crianças pequenas nos níveis internacional, nacional, subnacional e comunitário.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Missionária Michele Collins - PP/PE

Apresentação: 03/09/2024 14:59:46.407 - MESA

PL n.3425/2024

Ao criar diretrizes, a matéria pretende incentivar a realização de campanhas, debates, seminários, aulas, palestras, distribuição de panfletos, cartilhas e cartazes educativos, entre outras medidas que proporcionem a proteção, o apoio e o incentivo a essa prática.

O aleitamento materno traz inúmeros benefícios ao bebê, à mãe e à sociedade. O leite materno tem 97% de água e, por isso, é facilmente digerido, ao contrário do leite de vaca – base das fórmulas infantis – que é um leite modificado, de difícil digestão e demora cerca de 3 horas para o esvaziamento gástrico.

Ademais, o leite materno não só fortalece o vínculo afetivo entre a mãe e o filho, mas também é prático e econômico, visto que dispensa a utilização, por exemplo, de utensílios de cozinha. Ajuda, ainda, a prevenir hemorragia e a consequente anemia materna, já que a sucção do bebê auxilia na contração uterina e na diminuição do tamanho do abdômen da lactante.

Outrossim, o aleitamento materno contribui com o sistema imunológico da criança, que precisa ingerir unicamente leite materno até o sexto mês de vida, protegendo-a contra infecções respiratórias e intestinais. Nele, existem inúmeros anticorpos que a mãe passa ao seu filho, salvaguardando-o contra diversas doenças.

Portanto, em virtude da relevância desse tema para a nossa sociedade, especialmente quanto à sua importância na redução da mortalidade neonatal brasileira, apresento este Projeto de Lei, solicitando o apoio dos nossos ilustres Pares desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 2024.

Missionária Michele Collins
Deputada Federal (PP/PE)



* C D 2 4 0 6 3 5 9 5 5 3 0 0 *